DECRETO N. 23.739, DE 25 MARÇO DE 2019.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com o inciso I do artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011 e a Lei nº 4.218, de 18 de dezembro de 2017, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - 3º SGT PM RR RE 04795-5 VALMIR JOSÉ ROCHA, a contar de 1º de março de 2019; e

II - 1º SGT PM RR RE 01986-7 ANTÔNIO APOLINÁRIO GOMES FILHO,a contar de 5 de março de 2019.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos às situações em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar das datas mencionadas nos incisos I e II do artigo 1º deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da Republica.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**Governador